

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2021

**DATA, HORA, FORMA E LOCAL:** em 18 de agosto de 2021, às 11h00, realizada de forma exclusivamente digital nos termos da Instrução CVM 481/09, razão pela qual a Assembleia será considerada como realizada na sede da Duratex S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), CEP 01310-942.

**MESA:** Carlos Henrique Pinto Haddad (Presidente) e Danielli Gilbert de Souza Lapicciarella (Secretária) por indicação dos acionistas controladores, com participação por áudio e vídeo.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** publicado nas edições dos dias 16, 17 e 20.07.2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (págs. 36, 27 e 37) e no "O Estado de S. Paulo" (págs. B7, B5 e B9).

**QUORUM DE INSTALAÇÃO:** acionistas representando mais de 2/3 do capital social total e votante, desconsideradas ações em tesouraria, que se verifica (i) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 21-V, inciso III, da Instrução CVM 481/09; e (ii) pelos Boletins de Voto a Distância recebidos por meio da Central Depositária da B3 e do Escriturador, além dos recebidos diretamente pela Companhia, conforme Mapa Sintético Final de Votação (Anexo 1).

### **DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES:**

1. dispensadas, por unanimidade dos acionistas presentes: (i) a leitura do Mapa Sintético de Votação Consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins de Voto a Distância, divulgados ao Mercado em 17.08.2021; e (ii) a dispensa da leitura dos documentos referentes à pauta desta Assembleia por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao Mercado; e

2. autorizadas (i) a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário; e (ii) a publicação desta Ata com omissão dos nomes dos acionistas; nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76.

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

1. **Alteração da Denominação e do Estatuto:** aprovada a alteração da denominação da Companhia que passa de Duratex S.A. para Dexco S.A., e a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. *Denominação.* A Dexco S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações e se rege por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável."

2. **Consolidação do Estatuto Social:** aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

### **"ESTATUTO SOCIAL DA DEXCO S.A.**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

1. *Denominação.* A Dexco S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações e se rege por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável.

1.1. *Admissão no Segmento Especial de Listagem.* Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

2. *Sede.* A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, observado este Estatuto Social.

**3. Objeto Social.** A Companhia tem por objeto **(a)** a indústria, o comércio, a importação, a exportação, o armazenamento e a distribuição: (i) de produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins; (ii) de produtos químicos, alcoolquímicos, petroquímicos e seus derivados; (iii) de produtos de metais, materiais cerâmicos e plásticos naturais e sintéticos, e de outros produtos destinados à construção em geral, bem como de produtos e subprodutos correlatos ou afins; (iv) de produtos eletroeletrônicos, aquecedores solares e elétricos de água, chuveiros e duchas; **(b)** o florestamento, o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, para suprimento de suas necessidades industriais; **(c)** a geração e a comercialização de energia; **(d)** serviços técnicos e administrativos ligados ao objeto social da Companhia; e **(e)** a participação da Companhia em outras empresas, como quotista ou acionista.

**4. Prazo de Duração da Companhia.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

**5. Capital Social.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.970.188.626,80 (um bilhão, novecentos e setenta milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), dividido em 691.784.501 (seiscentos e noventa e um milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. A cada ação ordinária da Companhia corresponderá 1 (um) voto na Assembleia Geral.

**5.1. Capital Autorizado.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 920.000.000 (novecentos e vinte milhões) de ações, sem necessidade de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações.

**5.2. Opção de Compra de Ações.** Dentro do limite do capital autorizado, desde que em acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades ou entidades que sejam ligadas à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**6. Ações Escriturais.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, junto à instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários indicada pelo Conselho de Administração. Os custos de transferência e averbação, bem como os custos do serviço relativo às ações escriturais da Companhia, poderão ser cobrados diretamente do acionista da Companhia pela instituição depositária, nos termos da legislação aplicável e do respectivo contrato de custódia.

**7. Emissões de Ações, Bônus de Subscrição ou outros Valores Mobiliários.** Nas emissões pela Companhia de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia que sejam destinados à subscrição pública ou particular, o Conselho de Administração, mediante aviso publicado nos periódicos utilizados pela Companhia, comunicará aos acionistas a deliberação de aumentar seu capital social, no limite do capital autorizado, informando todas as características e condições da emissão e, observado o disposto no Artigo 8º o prazo para o exercício do direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**7.1. Não Exercício do Direito de Preferência.** Caso os acionistas não exerçam seu direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, de forma expressa ou tácita, o Conselho de Administração poderá oferecer a terceiros os valores mobiliários não subscritos.

**8. Redução ou Exclusão do Prazo de Exercício do Direito de Preferência.** Por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), poderá ser excluído ou reduzido o prazo dado ao acionista da Companhia para exercício do seu direito de preferência relativo a emissões, pela Companhia, de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em

ações da Companhia, desde que tal colocação seja feita mediante **(i)** venda em bolsa de valores ou por subscrição pública; ou **(ii)** permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, dentro do limite do capital autorizado.

## CAPÍTULO III

### ASSEMBLEIA GERAL

**9. Convocação das Assembleias Gerais.** As Assembleias Gerais serão convocadas **(i)** pelo Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes do Conselho de Administração, ou, na ausência deles, por qualquer dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, ou, na ausência deles, pela decisão da maioria dos membros do Conselho de Administração; ou **(ii)** nas hipóteses previstas no Artigo 123 da Lei das S.A., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização em segunda convocação.

**9.1. Participação nas Assembleias Gerais.** A participação dos acionistas em qualquer Assembleia Geral dependerá da observância das seguintes regras: **(a)** exibição de documento de identidade; e **(b)** exibição de comprovante de depósito das ações emitido pela instituição depositária.

**9.2. Procuradores na Assembleia Geral.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que **(a)** tenha sido constituído na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; **(b)** sejam observadas as regras previstas no Artigo 9.1; e **(c)** o instrumento de procuração ou os documentos comprobatórios da representação tenham sido protocolados na sede social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

**9.3.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no item 9.1, até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**9.4. Disponibilização da Ordem do Dia.** Todos os documentos relativos à ordem do dia serão, a partir da data da publicação do edital de primeira convocação da Assembleia Geral ou dos anúncios publicados na forma do Artigo 133 da Lei das S.A., disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia e na B3. A ordem do dia deverá enumerar, expressamente, todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão, na pauta das Assembleias Gerais, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” (ou expressões equivalentes).

**9.5. Solicitação de Inclusão de Matérias na Ordem do Dia.** Desde que **(i)** por escrito; **(ii)** no estrito interesse da Companhia; e **(iii)** com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da realização da Assembleia Geral, os acionistas poderão enviar à Companhia, aos cuidados do Presidente ou de qualquer um dos Copresidentes do Conselho de Administração, matérias a serem incluídas na ordem do dia da primeira Assembleia Geral a ser realizada depois de tal envio. A Companhia poderá rejeitar tal inclusão, desde que tal recusa seja devidamente justificada, por escrito, e arquivada na sede social, juntamente com a respectiva solicitação.

**10. Instalação e Presidência da Assembleia Geral.** A Assembleia Geral será instalada e presidida **(i)** pelo Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes do Conselho de Administração; ou **(ii)** na ausência deles, por qualquer dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração; ou **(iii)** na ausência deles, por qualquer dos membros do Conselho de Administração; ou **(iv)** na ausência de todos os membros, por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral.

**11. Competência da Assembleia Geral.** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

**(i)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento;

- (ii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações;
- (iii) deliberar sobre Planos para Outorga de Opções de Ações e Planos de Outorga de Ações de emissão da Companhia;
- (iv) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação;
- (v) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, bem como a saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado");
- (vi) aprovar operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (vii) deliberar sobre operações de resgate e amortização de ações da Companhia; e
- (viii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis.

## CAPÍTULO IV

### ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**12. Administração da Companhia.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**12.1. Investidura.** Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme aplicável, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse de qualquer Conselheiro ou Diretor está condicionada à prévia assinatura (i) do termo de adesão à política de negociação de valores mobiliários da Companhia; e (ii) do termo de adesão à política de divulgação de ato ou fato relevante da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**12.2. Permanência nos Cargos.** Os conselheiros e diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**12.3. Remuneração e Participação nos Lucros dos Administradores.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria perceberão remuneração e poderão perceber participação nos lucros, observados os limites legais.

**12.4. Vedação à Acumulação de Cargos.** Os cargos de Presidente ou de Copresidentes do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou de principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### *Composição do Conselho de Administração*

**13. Composição do Conselho de Administração.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) conselheiros titulares e por conselheiros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, havendo 1 (um) Presidente ou 2 (dois) Copresidentes, 2 (dois) Vice-Presidentes e os demais Conselheiros, sem cargo ou designação específica. Na Assembleia Geral Ordinária que deliberar a eleição de membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão também deliberar sobre o número efetivo de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração para aquele exercício.

**13.1. Suplentes.** Ao eleger cada um dos suplentes, a Assembleia Geral deverá indicar um ou mais conselheiros titulares específicos que poderão ser substituídos por cada um desses suplentes.

**13.2. Conselheiros Independentes.** No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado. Nos termos de tal regulamento, também serão considerados conselheiros independentes os membros eleitos mediante a faculdade prevista nos Artigos



141, §4º e §5º, da Lei das S.A. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário de membros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: **(i)** imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou **(ii)** imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5. A qualificação como conselheiro independente será expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

**13.3. Prazo do Mandato dos Conselheiros.** Os membros titulares do Conselho de Administração, bem como os suplentes, serão eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitidas reeleições. Para os fins deste artigo, considera-se como prazo de 1 (um) ano aquele compreendido entre a realização de 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas da Companhia.

**14. Exigências para ser Conselheiro.** Tanto para o conselheiro titular como para o suplente, a indicação para integrar o Conselho de Administração deverá recair sobre pessoas **(i)** que não tenham completado 70 (setenta) anos na data de sua eleição para integrar o Conselho de Administração (o conselheiro que completar 70 (setenta) anos durante o termo de seu mandato poderá completá-lo); e **(ii)** de reconhecida e comprovada experiência, competência e condição para as exigências da função de conselheiro.

**14.1. Exceção ao Artigo 14 “i”.** A Assembleia Geral, excepcionalmente, poderá eleger outras pessoas para integrar o Conselho de Administração ainda que elas não preencham o requisito mencionado no item “i” do Artigo 14, desde que tais pessoas não tenham completado 75 (setenta e cinco) anos na data de eleição para a função de conselheiro. Caso tais pessoas completem 75 (setenta e cinco) anos durante o termo de seu mandato, elas poderão completá-lo.

**15. Eleição do Presidente ou Copresidentes e Vice-Presidentes.** Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, os Conselheiros elegerão o Presidente ou os Copresidentes e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração.

**15.1. Atribuições dos Copresidentes.** Os Copresidentes terão idênticas prerrogativas e atribuições e atuarão conjuntamente na presidência do Conselho de Administração.

**15.2. Substituição Temporária ou Definitiva do Presidente ou dos Copresidentes no Curso do Mandato.** Em caso de:

**(i)** ausência ou impedimento temporário: **(a)** de um dos Copresidentes, o Copresidente remanescente assumirá interinamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração; ou **(b)** do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração indicará o(s) substituto(s) interino(s) dentre seus membros.

**(ii)** vacância, falecimento, incapacidade ou impedimento definitivos: **(a)** de um dos Copresidentes, o Copresidente remanescente assumirá automaticamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração; ou **(b)** do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, caberá ao Conselho de Administração escolher entre os conselheiros em exercício aquele(s) que substituirá(rão) o Presidente ou os Copresidentes em tais funções até o final do mandato.

O conselheiro suplente do substituído não o substituirá na função de Presidente ou de Copresidente.

**15.3. Suplentes de Conselheiro.** Observado o Artigo 15.2, em caso de não comparecimento de conselheiro titular a qualquer reunião do Conselho de Administração, o respectivo suplente, naquela reunião, substituirá o conselheiro faltante. Em caso de falecimento, incapacidade ou impedimento definitivo de qualquer conselheiro titular, o respectivo suplente substituirá tal conselheiro titular nas reuniões do Conselho de Administração até o final do mandato ou até que outra pessoa seja eleita para o cargo anteriormente ocupado pelo conselheiro titular falecido, incapacitado ou impedido.

### **Reuniões do Conselho de Administração**

**16. Periodicidade das Reuniões do Conselho de Administração.** O Conselho de Administração reunir-se-á **(i)** ordinariamente, 6 (seis) vezes ao ano; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**16.1. Convocação.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua realização. O Presidente ou qualquer um dos Copresidentes do Conselho de Administração deverá preparar a agenda das reuniões com base em solicitações dos demais conselheiros e do Diretor Presidente. Tal convocação deverá ser realizada por escrito, mediante correspondência, telegrama, fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento. Fica dispensada a convocação prévia da reunião, como condição de sua validade, quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes à reunião. A convocação deverá vir acompanhada da ordem do dia e de todas as informações e documentos relacionados às deliberações a serem tomadas em tal reunião.

**16.2. Forma de Realização.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e autenticadas pela mesa.

**17. Quórum de Instalação.** As reuniões do Conselho de Administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros.

**17.1. Presença dos Suplentes nas Reuniões do Conselho de Administração.** Qualquer conselheiro suplente poderá estar presente a qualquer reunião do Conselho de Administração, ainda que todos os conselheiros titulares também estejam presentes a tal reunião. Caso todos os conselheiros titulares estejam presentes a uma reunião do Conselho de Administração, nenhum conselheiro suplente poderá fazer uso da palavra, a menos que haja a concordância da totalidade dos conselheiros titulares (ou dos suplentes em substituição de seus respectivos titulares) presentes à reunião do Conselho de Administração.

**18. Exercício do Direito de Voto.** Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração. As deliberações serão consideradas aprovadas por maioria de votos dos presentes, a menos que de outra forma expressamente previsto neste Estatuto Social. Nas reuniões do Conselho de Administração serão admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

### **Competências do Conselho de Administração**

**19. Competência.** Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social ou pela legislação aplicável:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, bem como zelar por sua boa execução;
- (ii) apreciar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia;
- (iii) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, bem como determinar sua revenda ou cancelamento;
- (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, sem garantia real;
- (v) deliberar sobre a aprovação de qualquer operação que não tenha sido previamente aprovada no orçamento anual ou plurianual da Companhia que envolva a aquisição, alienação, investimentos, desinvestimentos, oneração ou transferência de qualquer ativo da Companhia cujo valor seja superior, individual ou agregado, para o mesmo tipo de operação, a 3% (três por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial auditado da Companhia;
- (vi) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Presidente, observada a remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral, bem como definir a política de remuneração e de benefícios dos diretores e funcionários da Companhia e de suas controladas;
- (vii) definir e alterar a política de endividamento da Companhia;

(viii) aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e **(a)** qualquer acionista controlador da Companhia (ou seus cônjuges), **(b)** os administradores (ou seus cônjuges) da Companhia ou de suas controladas, ou **(c)** as sociedades controladas ou sob controle comum (i) de qualquer dos acionistas controladores da Companhia (ou de seus cônjuges) ou (ii) dos administradores (ou seus cônjuges) da Companhia ou de suas controladas;

(ix) deliberar sobre prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais a obrigações de terceiros, exceto quando a beneficiária for sociedade controlada unicamente pela Companhia, direta ou indiretamente;

(x) aprovar a criação e o encerramento de comitês e/ou grupos de trabalho da Companhia, visando a auxiliar o Conselho de Administração, definindo sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho;

(xi) estabelecer as condições para contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers" ou outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate;

(xii) deliberar sobre qualquer alteração material de práticas contábeis da Companhia, com exceção de alterações exigidas pelas leis ou normas aplicáveis;

(xiii) deliberar sobre a alienação, transferência, licença ou oneração, de qualquer forma, de marca, patente ou desenho industrial detido ou sob uso da Companhia, direta ou indiretamente, com exceção de licenças de marcas para qualquer sociedade controlada pela Companhia, hipótese em que se observará o disposto no Artigo 24.1 (viii), abaixo;

(xiv) definir e alterar as políticas de negociação de valores mobiliários e de divulgação de ato ou fato relevante da Companhia;

(xv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo **(a)** a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; **(b)** os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; **(c)** a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e **(d)** outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

### **Regimento Interno do Conselho de Administração**

**20. Regimento Interno.** O Conselho de Administração adotará Regimento Interno que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o Diretor Presidente. O Regimento Interno deverá dispor a respeito: **(i)** do escopo de atuação e dos objetivos do Conselho de Administração; **(ii)** das normas de seu funcionamento; **(iii)** das normas para a administração de conflitos de interesse; **(iv)** do seu sistema de votação; **(v)** da sua secretaria; **(vi)** das suas reuniões, convocações, agendas, atas e documentação; **(vii)** dos comitês a que se refere o item **(x)** do Artigo 19 acima; **(viii)** da interação com o Conselho Fiscal, se em funcionamento; **(ix)** da execução do seu orçamento e **(x)** da interação com o auditor independente.

**20.1. Disponibilização do Regimento Interno.** O Regimento Interno do Conselho de Administração deverá estar disponível a qualquer acionista da Companhia em sua sede e em seu website.

### **Avaliação do Conselho de Administração**

**21. Avaliação.** Será realizada anualmente uma avaliação formal do desempenho do Conselho de Administração, na forma e de acordo com os critérios que vierem a ser definidos por ele ou por comitê criado nos termos do item (x) do Artigo 19 acima.

## **DIRETORIA**

**22. Composição da Diretoria.** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reeleições. A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

**23. Exigências para ser Diretor.** As indicações para a função de diretor da Companhia (incluindo de seu Diretor Presidente) deverão recair sobre pessoas **(i)** que não tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos na data de sua eleição para a função de diretor (o diretor que completar 65 (sessenta e cinco) anos durante o termo de seu mandato poderá completá-lo); e **(ii)** de reconhecida e comprovada experiência, competência e condição para as exigências da função para a qual serão indicadas.

**23.1. Ausência ou Impedimento Temporário.** Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporários de qualquer diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, **(i)** substituí-lo e assumir interinamente tais funções; ou **(ii)** indicar dentre os demais diretores quem assumirá interinamente tal função.

**23.2. Falecimento, Incapacidade ou Impedimento Permanente.** Na hipótese de falecimento, incapacidade ou impedimento permanente de um diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, **(i)** substituí-lo e assumir interinamente tais funções; ou **(ii)** indicar dentre os demais diretores quem assumirá interinamente tal função. Deverá ser realizada, assim que possível, reunião do Conselho de Administração para eleição de um diretor substituto efetivo, que completará o mandato do diretor substituído.

**24. Cargos da Diretoria.** A composição da Diretoria, compreendendo os cargos de (i) Diretor Presidente, (ii) Diretores Vice-Presidentes e (iii) Diretores, bem como as atribuições dos diretores serão aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração, que designará, dentre eles, aquele que exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores.

**24.1. Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **(i)** dirigir, presidir e coordenar as atividades da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir a lei, este Estatuto Social e as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; **(ii)** supervisionar as atividades dos demais diretores; **(iii)** implantar e garantir a execução das políticas de comercialização e de marketing para a Companhia; **(iv)** implantar e garantir a execução das políticas de gestão financeira e administrativa e da política de recursos humanos da Companhia, respeitadas as políticas definidas pelo Conselho de Administração; **(v)** implantar e garantir a execução das políticas de gestão florestal; **(vi)** implantar e garantir a execução das políticas de gestão industrial; **(vii)** aprovar qualquer operação que não tenha sido previamente aprovada no orçamento anual ou plurianual da Companhia que envolva a aquisição, alienação, investimentos, desinvestimentos, oneração ou transferência de qualquer ativo da Companhia cujo valor seja inferior, individual ou agregado, para o mesmo tipo de operação, a 3% (três por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial auditado da Companhia; **(viii)** aprovar, em conjunto com outro diretor da Companhia: (a) a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais em nome da Companhia quando a beneficiária for sociedade controlada unicamente pela Companhia, direta ou indiretamente; b) a licença de marca detida ou sob uso da Companhia, direta ou indiretamente para qualquer sociedade por ela controlada; e **(ix)** fixar a remuneração de cada um dos demais diretores da Companhia, observada a remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral, o valor destacado desta remuneração global anual pelo Conselho de Administração em benefício de seus membros e do Diretor Presidente e a política de remuneração e de benefícios dos diretores e funcionários da Companhia e de suas controladas aprovada pelo Conselho de Administração.

### **Representação da Companhia**

**25. Representação da Companhia.** A Companhia é representada ativa e passivamente **(i)** por 2 (dois) diretores em conjunto; **(ii)** por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente somente poderão ser praticados quando preenchida tal condição.



**25.1. Exceções para Atos Específicos.** A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente: **(i)** em atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; **(ii)** na quitação por pagamentos feitos à Companhia em cheque a favor desta; **(iii)** na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; e **(iv)** na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Companhia.

**25.2. Constituição de Procuradores.** Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: **(i)** todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) diretores; **(ii)** as procurações deverão estabelecer expressamente os poderes por elas conferidos e se o mandato deve ser exercido em conjunto com 1 (um) diretor ou outro procurador da Companhia, ou isoladamente, nos casos previstos no Artigo 25.1 acima; **(iii)** para os atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e **(iv)** não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, ressalvado no que se refere às procurações outorgadas a advogados, com finalidade "ad judicia" ou para a defesa em procedimentos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO V

### CONSELHO FISCAL

**26. Conselho Fiscal.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

**26.1. Investidura.** Os conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32, no livro de atas do Conselho Fiscal, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse de qualquer conselheiro fiscal está condicionada à prévia assinatura **(i)** do termo de adesão à política de negociação de valores mobiliários da Companhia; **(ii)** do termo de adesão à política de divulgação de ato ou fato relevante da Companhia; e **(iii)** do termo de adesão ao Regimento Interno do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**27. Exercício Social.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**28. Destinação do Lucro Líquido.** Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos Artigos 186 e 191 a 199 da Lei das S.A. e as disposições seguintes:

- (a)** antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b)** será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no Artigo 29; e
- (c)** saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação das reservas de que trata o Artigo 30, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**29. Dividendo Obrigatório.** Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras

"a" e "b" do inciso I do Artigo 202 da Lei das S.A. e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

**29.1. Balanços e Distribuição de Dividendos Intermediários.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo o Conselho de Administração deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em tais balanços. O Conselho de Administração poderá também distribuir dividendos intermediários, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações financeiras, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou da Reserva para Equalização de Dividendos, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo Artigo 204 da Lei das S.A. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente à conta da Reserva para Equalização de Dividendos será creditada à mesma reserva.

**29.2. Juros sobre Capital Próprio.** Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

**30. Reservas Estatutárias.** Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: **(i)** Reserva para Equalização de Dividendos; **(ii)** Reserva para Reforço do Capital de Giro; e **(iii)** Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas.

**30.1. Reserva para Equalização de Dividendos.** A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 40% (quarenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (Artigo 29.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:

- (a)** equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A.;
- (b)** equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;
- (c)** equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e
- (d)** decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (Artigo 29.1).

**30.2. Reserva para Reforço do Capital de Giro.** A Reserva para Reforço do Capital de Giro será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A.

**30.3. Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas.** A Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A.

**30.4. Capitalização das Reservas Estatutárias.** Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessas reservas, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.

**30.5. Subcontas.** As reservas discriminarão em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados às suas constituições e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas.

## CAPÍTULO VII

### ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

**31. Oferta Pública e Alienação de Controle.** A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## CAPÍTULO VIII

### JUÍZO ARBITRAL

**32. Arbitragem.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

**32.1.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de iniciar o procedimento de arbitragem, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

## CAPÍTULO IX

### LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**33. Liquidação da Companhia.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**33.1. Nomeação de Liquidante.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a serem seguidas. A Assembleia Geral também elegerá os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**34. Atos Nulos praticados por Conselheiros ou Diretores.** É expressamente vedado ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia praticar qualquer ato envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável.

**35. Acordo de Acionistas.** A Companhia, seus conselheiros, conselheiros fiscais e diretores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em especial seus presidentes, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, bem como permitir que, em caso de ausência ou abstenção do acionista vinculado a acordo de acionistas ou de seu representante no Conselho de Administração, o acionista prejudicado por tal conduta, ou seus representantes no Conselho de Administração, possam votar com as ações do acionista ou no lugar do conselheiro ausente

ou omissos, conforme o caso; e (ii) é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

**36. Lista de Acionistas.** A Companhia fornecerá, quando solicitada para os fins do parágrafo 2º do Artigo 126 da Lei das S.A., a qualquer acionista que detenha pelo menos 0,5% (meio por cento) do capital social da Companhia, relação dos endereços dos demais acionistas da Companhia. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado mediante carta registrada dirigida ao Diretor Presidente da Companhia, a quem caberá providenciar o fornecimento da lista em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da carta.

**37. Casos Omissos.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pela Lei das S.A, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.”

**QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Os votos de aprovação, rejeição e abstenção das matérias constam do Mapa Sintético Final de Votação (Anexo 1).

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** A proposta da administração, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as declarações de votos autenticadas pela Mesa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata na forma sumária, que resultou aprovada após a dispensa de sua leitura pelos acionistas, sem manifestações contrárias. Nos termos do Artigo 21-V, §1º, da Instrução CVM 481/09, serão considerados signatários desta ata os acionistas que proferiram os seus votos por meio dos boletins de voto a distância e os que registraram presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado mediante assinatura do presidente e da secretária da mesa, que declararam que a assembleia foi integralmente gravada, com a participação e votação por meio do sistema eletrônico de participação a distância, além de ter sido disponibilizada sala para comunicação entre acionistas e observadas as demais formalidades previstas na Instrução CVM 481/09, alterada pela Instrução CVM 622/20. São Paulo (SP), 18 de agosto de 2021. Mesa: (aa) Carlos Henrique Pinto Haddad – Presidente; (aa) Danielli Gilbert de Souza Lapicciarella – Secretária; Acionistas presentes: ...

**Carlos Henrique Pinto Haddad**

Vice-Presidente de Administração, Finanças e Relações com os Investidores



## Anexo 1

### MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.08.2021 às 11h

| DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO |                                                                                                                                                     | VOTO DELIBERAÇÃO | QUANTIDADE DE AÇÕES ON¹ | % SOBRE TOTAL DE VOTOS² |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1                        | Alterar a denominação da Companhia de Duratex S.A. para Dexco S.A. e a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social.                       | Aprovar          | 599.034.906             | 100,00%                 |
|                          |                                                                                                                                                     | Rejeitar         | -                       | 0,00%                   |
|                          |                                                                                                                                                     | Abster-se        | -                       | 0,00%                   |
| 2                        | Consolidar o Estatuto Social.                                                                                                                       | Aprovar          | 599.034.906             | 100,00%                 |
|                          |                                                                                                                                                     | Rejeitar         | -                       | 0,00%                   |
|                          |                                                                                                                                                     | Abster-se        | -                       | 0,00%                   |
| 3                        | Autorizar a lavratura da ata dessa Assembleia em forma sumária, conforme parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976?                       | Sim              | 581.188.514             | 97,02%                  |
|                          |                                                                                                                                                     | Não              | 17.846.392              | 2,98%                   |
|                          |                                                                                                                                                     | Abster-se        | -                       | 0,00%                   |
| 4                        | Autorizar a publicação da ata dessa Assembleia, com omissão dos nomes dos acionistas, conforme parágrafo 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976? | Sim              | 597.197.007             | 99,69%                  |
|                          |                                                                                                                                                     | Não              | 1.837.899               | 0,31%                   |
|                          |                                                                                                                                                     | Abster-se        | -                       | 0,00%                   |
| Total do Comparecimento  |                                                                                                                                                     |                  | 599.034.906             | 87,15%³                 |

1 – Quantidade de ações votantes

2 – Percentual calculado com base no capital total de ações votantes

3 – Percentual calculado com base no capital total de ações emitidas pela Companhia, excluindo as ações em tesouraria.

**Observação:** Este mapa utiliza a posição acionária constante dos registros da instituição prestadora de serviços de escrituração de ações da Companhia. Eventuais variações na posição dos acionistas podem decorrer dos prazos de liquidação de operações da central depositária de ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da instituição escrituradora das ações.

## SUMMARIZED MINUTES OF THE EXTRAORDINARY GENERAL MEETING HELD ON AUGUST 18, 2021

**DATE, TIME, FORMAT AND PLACE:** on August 18, 2021 at 11:00 a.m. held on an exclusively digital basis pursuant to CVM Instruction 481/09, reason for which the Meeting shall be deemed to have been held at the headquarters of Duratex S.A. ("Company"), located at Avenida Paulista, 1938, 5<sup>th</sup> floor in the city and state of São Paulo, CEP 01310-942.

**PRESIDING OFFICIALS:** Carlos Henrique Pinto Haddad (President) and Danielli Gilbert de Souza Lapicciarella (Secretary) by indication of the controlling shareholders with participation via audio and video.

**CONVENING NOTICE:** published in the editions of July 16, 17 and 20, 2021 in the Diário Oficial do Estado de São Paulo (pages 36, 27 and 37) and in the "O Estado de S. Paulo" (pages B7, B5 and B9).

**INSTALLATION QUORUM:** stockholders representing more than 2/3 of the total and voting capital stock, excluding shares held as treasury stock, verified (i) by those present and registered in the electronic distance participation system provided by the Company, pursuant to Article 21-V, subitem III to CVM Instruction 481/09; and (ii) by the Remote Voting Ballots received through the Central Depository of B3 and the Book Entry Services Institution for the shares, as well as received directly by the Company according to the Final Synthetic Voting Map (Attachment 1).

### **WAIVERS AND AUTHORIZATIONS:**

1. waived unanimously by the shareholders present: (i) the reading of the Consolidated Synthetic Voting Map of the votes cast through the Distance Voting Ballots, disclosed to the Market on August 17, 2021, and (ii) the reading of documents relating to this Meeting's agenda since the same have been widely disclosed and made available to the stockholders and to the Market; and
2. authorized (i) the drafting of the minutes of this Meeting in the summarized format; and (ii) the publication of these Minutes with the name of the stockholders omitted; pursuant to Article 130, paragraphs 1 and 2 to Law 6.404/76.

### **RESOLUTIONS ADOPTED:**

**1. Alteration of the Corporate Denomination and Bylaws:** approval was given for the alteration of the Company's corporate denomination of Duratex S.A. to Dexco S.A., and the consequent amendment of Article 1 of the Corporate Bylaws which shall now come into effect with the following wording:

**"1. Denomination.** Dexco S.A. ("Company") is a corporation and is governed by its Bylaws and applicable law.

**2. Consolidation of the Corporate Bylaws:** approved the consolidation of the Company's Corporate Bylaws, which become effective with the following wording:

## **"CORPORATE BYLAWS OF DEXCO S.A.**

### **CHAPTER I**

#### **DENOMINATION, PLACE, OBJECT AND DURATION**

1. *Denomination.* Dexco S.A. ("Company") is a corporation and is governed by its Bylaws and applicable law.
  - 1.1. *Admission to the Special Listing Segment.* With the Company's entry to the B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") Novo Mercado, the Company and its shareholders, including controlling shareholders, officers and members of the Fiscal Council, when installed, are subject to the provisions of B3's Novo Mercado Regulations.

**2. Headquarters.** The Company is headquartered in the city and state of São Paulo. By resolution of the Board, the Company may install and close branches, agencies, warehouses, offices, and other establishments in Brazil or abroad, pursuant to these Bylaws.

**3. Object.** The Company's corporate purpose is: **(a)** the manufacture, trade, import, export, storage, distribution and transportation of: (i) timber products, in any of their forms and purposes, and products and byproducts related or similar services; (ii) chemicals, alcohol-chemical, petrochemicals and their derivatives; (iii) products of metals, ceramics and natural and synthetic plastics, and other products for general construction, as well as products and byproducts related or similar services; **(b)** afforestation, reforestation and extraction of its production on land owned by the Company or leased from third parties to supply its industrial needs; **(c)** electricity generation and trading; **(d)** technical and administrative services related to the Company's corporate purpose; and **(e)** the Company's participation in other companies, as a quota holder or shareholder.

**4. Duration of the Company.** The duration of the Company is indefinite.

## CHAPTER II

### CAPITAL, SHARES AND SHAREHOLDERS

**5. Capital.** The Company's capital, fully subscribed and paid up is R\$ 1,970,188,626.80 (one billion, nine hundred and seventy million, one hundred and eighty-eight thousand, six hundred and twenty-six reais and eighty centavos), divided into 691,784,501 (six hundred and ninety-one million, seven hundred and eighty-four thousand, five hundred and one common shares, without par value. Each common share of the Company is entitled to 1 (one) vote at the General Shareholders' Meeting.

**5.1. Authorized Capital.** Upon the resolution of the Board of Directors, the Company is authorized to increase its capital up to the limit of 920,000,000 (nine hundred and twenty million) shares, statutory amendment not being required. The Board of Directors shall determine the conditions for the issue, including price and paying in of the shares.

**5.2. Share purchase options.** Within the limits of the authorized capital and provided that it is in agreement with the plans approved at the General Shareholders' Meeting, the Board of Directors may authorize the granting of call options or share subscriptions to managers and employees of the Company, as well as the managers and employees of other companies or entities connected to the Company, without preemptive rights to the shareholders.

**6. Book Entry Shares.** All the Company's shares are of the book-entry type, held in a deposit account in the name of the holder, without the issue of certificates by the depository institution, authorized by the Brazilian Securities and Exchange Commission - CVM, and appointed by the Board. The transfer and registration costs and service costs relating to shares of the Company may be collected directly from the shareholder of the Company by the depository institution pursuant to the applicable legislation and the respective custody agreement.

**7. Issue of Shares, Subscription Bonus or other Securities.** With respect to the issue by the Company of shares, subscription bonus or other securities convertible into shares of the Company that are intended for public or private subscription, the Board of Directors, through a notice published in the newspapers used by the Company, shall notify shareholders of the resolution to increase its authorized capital with information on all of the features and conditions of the issue and, pursuant to the provisions of Article 8, the term for exercising preemptive rights in proportion to shareholders' respective stakes, the said term to be no less than 30 (thirty) days.

**7.1. Non-Exercising of Preemptive Rights.** If the shareholders do not exercise their preemptive rights to subscribe new shares or securities issued by the Company, whether this decision is expressed or implied, the Board may offer the unsubscribed securities to third parties.

**8. Reduction or Exclusion of the Term for the Exercising of Preemptive Rights.** Pursuant to the resolution of the Board, in accordance with Article 172 of Law 6404 of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), the deadline for shareholders of the Company to

exercise their preemptive rights to Company issues of shares, warrants or other securities convertible into shares, may be reduced, or the right may be withdrawn altogether, provided that the placement is carried out via: **(i)** sale on the stock exchange or by public subscription; or **(ii)** the exchange of shares through a public offering for acquiring control, pursuant to the applicable legislation, within the authorized capital limit.

## CHAPTER III

### GENERAL SHAREHOLDERS MEETING

**9. Convening of General Shareholders' Meetings.** The General Shareholders Meeting shall be convened **(i)** by the Chairman or any one of the Co-Chairmen of the Board of Directors, or in their absence, by any Vice President of the Board, or in their absence, by the decision of a majority of the members of the Board; or **(ii)** in the cases stipulated in Article 123 of the Brazilian Corporate Law with at least 15 (fifteen) days of advance notice. If the General Shareholders' Meeting is not realized on the first call, it will be re-convened, with at least 8 (eight) days advance notice prior to the date of its realization at the second call notice.

**9.1. Attendance at General Shareholders' Meeting.** The participation of shareholders at any General Shareholders' Meeting is subject to the following rules: **(a)** presentation of an identity document; and **(b)** showing proof of deposit of shares issued by a depository institution.

**9.2. Proxies at the General Shareholders' Meeting.** Shareholders may be represented by proxy at General Shareholders' Meetings, provided that: **(a)** the power of attorney has been drawn up in accordance with Article 126 of the Brazilian Corporate Law; **(b)** the rules laid down in Article 9.1 are observed; and **(c)** the power of attorney or the substantiating documents providing proof of representation have been filed with the corporate headquarters at least 48 (forty-eight) hours prior to the General Shareholders' Meeting.

**9.3.** Without prejudice to the above, the shareholder that appears at the General Shareholders's Meeting in possession of the required documents mentioned in item 9.1., up until the time of opening of the Assembly, also may participate and vote even if he has previously failed to present them.

**9.4. Notification of the Meeting's Agenda.** All documents relating to the meeting's agenda, from the date of publication of the first call notice of the General Shareholders' Meeting or public announcements in accordance with Article 133 of Brazilian Corporate Law, shall be made available to shareholders at the Company's headquarters and at B3. The agenda shall list expressly all matters to be resolved, inclusion of items on the agenda of the General Shareholders' Meetings under the heading "other issues" or "general matters" (or similar) not being permitted).

**9.5. Request for the Inclusion of Matters on the Meeting's Agenda.** Provided that the request made is **(i)** in writing; **(ii)** in the strict interests of the Company; and **(iii)** at least 1 (one) month in advance of the holding of the General Shareholders' Meeting, shareholders may submit matters for the attention of the Chairman or any one of the Co-Chairmen of the Board to be included on the agenda at the first General Shareholders' Meeting to be held following receipt of the request. The Company may reject such inclusions, provided that the refusal is satisfactorily justified in writing and filed at Company Headquarters, together with the respective request.

**10. Installation and Presidency of the General Shareholders' Meeting.** The General Shareholders' Meeting shall be convened and chaired by **(i)** the Chairman or any one of the Co-Chairmen of the Board of Directors; or **(ii)** in their absence, by any Vice President of the Board; or **(iii)** in their absence, by any member of the Board of Directors; or **(iv)** in the absence of all members, by a person appointed by the majority of shareholders attending the General Shareholders' Meeting. The President of the General Shareholders' Meeting shall appoint a secretary to assist in the work and to draft the minutes of the General Shareholders Meeting.



**11. Responsibilities of the General Shareholders' Meeting.** In addition to the duties set out in the applicable legislation, it is incumbent upon the General Shareholders' Meeting:

- (i) to set the aggregate annual remuneration of the members of the Board of Directors, the Board of Officers, and the Fiscal Council, if installed;
- (ii) to allocate bonus shares and decide on reverse stock splits or stock splits;
- (iii) to decide on Stock Options Plans or Stock Grant Plans of shares issued by the Company;
- (iv) elect the liquidator as well as the Fiscal Council to operate for the period when the company is in liquidation;
- (v) to decide on the de-listing of the Company's shares and their withdrawal from B3's Novo Mercado ("Novo Mercado");
- (vi) to approve mergers, incorporations, incorporation of shares, spin-offs, transformation or any other form of corporate restructuring involving the Company;
- (vii) to deliberate on the redemption or reimbursement of the Company's shares; and
- (viii) to approve the issue of convertible debentures.

## CHAPTER IV

### MANAGEMENT BODIES

#### GENERAL PROVISIONS

**12. Company Management.** The Company shall be managed by the Board of Directors and the Board of Officers.

**12.1. Investiture.** The directors and officers shall be invested in their positions during the 30 (thirty) days following the respective election, by signing their instruments of investiture which shall include their subjection to the Arbitration Clause referred to in Item 32, in the minutes book of the Board of Directors and the Board of Officers, as applicable, with the waiving of any management guarantee. The investiture of any Director or Officer is conditional upon the prior signature of (i) the instrument of adhesion to the Company's securities trading policy; and (ii) the term of adhesion to the Company's material information disclosure policy, as well as compliance with the applicable legislative requirements.

**12.2. Permanence in Office.** The directors and officers shall remain in office until the investiture of their replacements.

**12.3. Management Remuneration and Profit Sharing.** Members of the Board of Directors and the Board of Officers shall receive due remuneration and may take part in profit sharing, pursuant to the legal limits.

**12.4. Restriction on Accumulation of Positions.** The positions of Chairman or of Co-Chairmen of the Board of Directors and Chief Executive Officer or of principal executive of the Company shall not be held by the same person.

#### BOARD OF DIRECTORS

##### *Composition of the Board of Directors*

**13. Composition of the Board of Directors.** The Board of Directors shall comprise at least 5 (five) and at most 9 (nine) full members and alternates, all of them elected and removable by the General Shareholders' Meeting, there being 1 (one) Chairman, 2 (two) Vice Presidents and the other Members, with no specific position or designation. At the Annual General Shareholders' Meeting to deliberate on the election of members of the Board of Directors, the shareholders shall also decide on the effective number of full and alternate members of the Board of Directors for that fiscal year.

- 13.1. Alternates.** On electing each of the alternates, the General Shareholders' Meeting shall appoint one or more effective directors who may be substituted by each of these alternates.
- 13.2. Independent Board Members.** At least 20% (twenty percent) of the members of the Board must be independent, as defined in the Novo Mercado Regulations. Under the terms of these regulations, Board Members shall be considered independent if elected pursuant to the provisions of Article 141, paragraphs 4 and 5 of the Brazilian Corporate Law. If compliance with the percentage mentioned in this article results in a fractional number of members, the number shall be rounded up or down to a whole number: **(i)** the nearest whole number immediately above, when the fraction is equal to or greater than 0.5; or **(ii)** the nearest whole number immediately below, when the fraction is less than 0.5. Qualification as Independent Board Members shall be expressly declared in the minutes of the General Shareholders' Meeting that elects them.
- 13.3. Board Members' Mandate.** Members of the Board of Directors and alternates shall be elected for a unified mandate of one (1) year, with re-election permitted. For purposes of this article, 1 (one) year is considered to be the period between 2 (two) consecutive Annual General Shareholders' Meetings of the Company.
- 14. Requirements for being a Director.** Both for a full board member and an alternate, appointments to the Board of Directors must be for persons **(i)** who have not completed 70 (seventy) years of age on the date of their election to the Board of Directors (a board member who reaches the age of 70 (seventy) while in office may complete his mandate); and **(ii)** who have recognized and proven experience, expertise and the conditions required for the post of board member.
- 14.1. Exception to Article 14 "i".** The Stockholders' Meeting may, on an extraordinary basis, elect other persons to make up the Board of Directors even if they do not meet the requirement mentioned in item "i" of Article 14, provided that these persons are not already 75 (seventy-five) years of age at the date of the election for the position of Director. Should these persons turn 75 (seventy-five) years during their term of office, they may complete it.
- 15. Election of Chairman or Co-Chairman and Vice Presidents.** At the first meeting of the Board of Directors held after the election of its members by the General Shareholders' Meeting, the Board shall elect the Chairman or the Co-Chairmen and Vice Presidents of the Board of Directors.
- 15.1. Responsibilities of the Co-Chairmen.** The Co-Chairmen shall have identical powers and responsibilities and shall act jointly in the chairmanship of the Board of Directors.
- 15.2. Temporary or Permanent Replacement of the Chairman or of the Co-Chairmen in the Course of his Mandate.** In the event of:
- (i)** the absence or temporary disability: (a) of one of the Co-Chairmen, the remaining Co Chairman shall assume on an interim basis all the responsibilities of the position; or (b) of the Chairman or the 2 (two) Co-Chairmen, the Board of Directors shall appoint the interim substitute(s) from among its members.
  - (ii)** vacancy, decease, permanent incapacity or disability: (a) of one of the Co-Chairman, the remaining Co-Chairman shall automatically assume
  - (iii)** the position of Chairman of the Board; or (b) of the Chairman or of the 2 (two) Co-Chairmen, it is incumbent on the Board of Directors to choose from among the directors in office the person to replace the Chairman or the Co-Chairmen in such functions until the end of the term of office.
- The alternate director of the replaced person shall not substitute him in the function of Chairman or of Co-Chairman.
- 15.3. Alternates.** Pursuant to Article 15.2, in case of non-attendance by a board member at any meeting of the Board, his alternate, shall replace the absent member at that meeting. In

the event of decease, incapacity or permanent disability of any board member his/her alternate will replace this board member at meetings of the Board until the end of his mandate or until another person is elected to the office previously occupied by the deceased, incapacitated or disqualified director.

### ***Meetings of the Board of Directors***

**16. Frequency of Meetings of the Board.** The Board shall meet **(i)** ordinarily, 6 (six) times a year; and **(ii)** extraordinarily, whenever corporate interests require.

**16.1. Convening.** The meetings of the Board shall be convened by its Chairman or by any one of the Co-Chairmen or a majority of its members, with advance notice of at least 5 (five) working days. The Chairman or any one of the Co-Chairmen of the Board shall prepare the agenda for meetings based on requests from other Directors and the CEO. The call notice shall be made in writing by mail, telegram, fax, email or by any other means where there is proof of receipt prior convening of the meeting as a condition for its validity is waived when all members of the Board of Directors are present. The call notice shall be accompanied by the meeting's agenda and all the information and documents referring to the resolutions to be passed at the meeting.

**16.2. Meeting Format.** Meetings of the Board of Directors may be held by conference call, video conference or any other medium. All resolutions of the Board shall include the minutes drafted to the respective register of Minutes of the Board of Directors' Meetings and certified by the president.

**17. Installation Quorum.** The meetings of the Board are installed on a first call, with the presence of a majority of its members, and on second call, with any number thereof.

**17.1. Attendance of Alternates at Meetings of the Board.** Any alternate may attend any meeting of the Board, even if all of the full directors are also present. If all the full directors are present, no alternate present may make any comment, unless it is to agree with all the board members (or alternates where these are replacing full members) at the meeting.

**18. Exercise of Voting Rights.** Each Director shall be entitled to 1 (one) vote in decisions of the Board of Directors. The resolutions shall be deemed to have been approved by a majority vote of those present, unless otherwise expressly provided for in these Corporate Bylaws. At meetings of the Board, delegated votes on behalf of another Board member, early votes in writing, cast by fax, e-mail or any means of communication shall be accepted, with members voting in this way being deemed to be present at the meeting.

### ***Responsibilities of the Board of Directors***

**19. Responsibilities.** It is incumbent on the Board of Directors, in addition to its other responsibilities established in these Corporate Bylaws, or the applicable legislation:

- (i)** to set the general guidelines of the Company and its subsidiaries, as well as ensure their smooth implementation;
- (ii)** to review and approve annual and multi-annual budgets;
- (iii)** to decide on the buy-back by the Company of its own shares, to be held in treasury for subsequent cancellation and/or sale as well as to decide whether they should be re-sold or cancelled;
- (iv)** to approve the issue of simple unsecured debentures;
- (v)** to deliberate on the approval of any transaction which has not previously been approved as part of the Company's annual or multi-annual budget involving the acquisition, sale, investments, divestment, encumbrance or transfer of any assets of the Company should the value, individually or in aggregate, for the same type of operation, exceed 3% (three percent) of the shareholder's capital cited in the most recent audited balance sheet of the Company;
- (vi)** to set the remuneration of members of the Board and Chief Executive Officer, subject to the aggregate annual compensation approved by the General Shareholders' Meeting, as

well as to set the remuneration policy and benefits for officers and employees of the Company and its subsidiaries;

- (vii) to set and change the Company's debt policy;
- (viii) to approve agreements between the Company and **(a)** any controlling shareholder of the Company (or their spouses); **(b)** the members of management (or their spouses) of the Company or those of its subsidiaries; or **(c)** subsidiaries controlled or under common control (i) of any of the controlling shareholders (or their spouses) or (ii) of members of management (or their spouses) of the Company or those of its subsidiaries;
- (ix) to decide on the rendering of a surety, endorsement or other personal or real guarantees with respect to third-party obligations, except when the beneficiary is a company that is solely controlled by the Company, directly or indirectly;
- (x) to approve the opening and closing of committees and/or working groups of the Company, in order to assist the Board, defining their composition, charter, remuneration and scope of work;
- (xi) to establish the conditions for engagement of any public funding in the capital markets and the issuance of any credit instruments for raising resources, whether bonds, notes, commercial paper or others commonly used in the capital markets, also deciding on conditions of issuance and redemption;
- (xii) to approve any material change in accounting practices of the Company except for changes required by the applicable laws or regulations;
- (xiii) to discuss the sale, transfer, licensing or encumbrance of any type, of trademark, patent or industrial design held or used by the Company, directly or indirectly, with the exception of trademark licenses for any subsidiary of the Company, in this case complying with the provisions of Article 24.1 (viii) below;
- (xiv) to define and change the securities' trading policies and disclosure of material information of the Company;
- (xv) to support, or otherwise, any public offering for the acquisition of shares where these involve shares issued by the Company, based on a prior opinion disclosed no more than 15 (fifteen) days from the publication of the public offering notice for the acquisition of shares, to include at least **(a)** the convenience and timeliness of the public offering for the acquisition of shares in terms of the interest of the Company, shareholders as a whole and including in relation to the price and potential impacts for liquidity of the shares; **(b)** the strategic plans disclosed by the offerer in relation to the Company; **(c)** regarding alternatives to the acceptance of the OPA available in the market; and **(d)** other points considered relevant by the Board of Directors, as well as the information required by the applicable rules established by the Brazilian Securities and Exchange Commission.

### ***Internal Charter of the Board of Directors***

**20. Internal Charter.** The Board of Directors shall adopt an internal charter that clearly defines its responsibilities and duties and covers situations of conflict with the Board of Officers, especially with the CEO. The Charter should cover: **(i)** the scope of action and goals of the Board of Directors; **(ii)** the rules for its operation; **(iii)** the rules for handling conflicts of interest; **(iv)** its voting system; **(v)** its reporting secretary; **(vi)** its meetings, convening, agendas, minutes and documentation; **(vii)** the committees referred to in item (x) of Article 19 above; **(viii)** interaction with the Fiscal Council, if installed; **(ix)** the implementation of its budget and **(x)** interaction with the independent auditor.

**20.1. Provision of the Internal Charter.** The Internal Charter of the Board of Directors shall be available to any shareholder of the Company at its headquarters and through its website.

### ***Evaluation of the Board of Directors***

**21. Evaluation.** Formal evaluation of the performance of the Board of Directors shall be conducted annually in the manner and in accordance with criteria to be established by it or the committee set up pursuant to item (x) of Article 19 above.



## BOARD OF OFFICERS

**22. Composition of the Board of Officers.** The Company's Board of Officers shall consist of at least 6 (six) and a maximum of 20 (twenty) officers, who are elected and can be removed at any time by the Board of Directors for a term of one (1) year, with re-election permitted. The election of the Board of Officers shall occur preferably on the same date as the General Shareholders' Meeting.

**23. Requirements to become an Officer.** Nominations to qualify for the post of Officer (including its Chief Executive Officer) shall be for those **(i)** who have not completed 65 (sixty-five) years of age from the date of their election to the position of officer (the officer completing 65 (sixty-five) years of age during their mandate may conclude it); and **(ii)** who have recognized and proven experience, competence and fitness for the requirements of the post.

**23.1. Absence or Temporary Impediment.** In case of vacancy, absence or temporary disability of any officer, it will be the CEO, at his option, **(i)** to replace the officer temporarily and assume such duties on an interim basis; or **(ii)** appoint one of the other officers to assume on an interim basis.

**23.2. Decease, Permanent Disability or Impediment.** In case of death, permanent disability or permanent incapacity of an officer, it will be incumbent on the CEO, at his discretion, **(i)** to temporarily replace him and assume such functions on an interim basis; or **(ii)** to appoint a replacement from among the other officers to assume the position on an interim basis. A meeting of the Board must be held as soon as possible to elect an effective replacement officer to complete the mandate of the replaced officer.

**24. Positions on the Board of Officers.** The positions of the officers, comprising those of **(i)** Chief Executive Officer, **(ii)** Vice Presidents and **(iii)** Officers as well as the duties of the officers shall be those established by the Board of Directors, which will appoint, among them, the one who will act as Investor Relations Officer.

**24.1. Chief Executive Officer.** It is incumbent on the Chief Executive Officer: **(i)** to direct, preside over and coordinate the activities of the Company, fulfilling and enforcing the law, these Bylaws and the decisions of the Board and the General Shareholders' Meeting; **(ii)** to supervise the activities of the other officers; **(iii)** to implement and enforce the Company's commercialization and marketing policies; **(iv)** to establish and ensure the implementation of policies for financial and administrative management and human resources policy of the Company, subject to the policies set by the Board of Directors; **(v)** to implement and enforce the execution of policies for forestry management; **(vi)** to implement and enforce the execution of policies for industrial management; **(vii)** to approve any transaction that has not been previously approved in the annual or multi-annual budget involving the Company's acquisition, disposal, investments, divestments, encumbrance or transfer of any assets of the Company, the value of which for the same type of operation, is individually or in aggregate lower than 3% (three percent) of the capital in the latest audited balance sheet of the Company; **(viii)** to approve, in combination with another officer of the Company: (a) the providing of sureties, pledges or other personal or real guarantees in the name of the Company when the beneficiary is a company solely controlled by the Company, directly or indirectly; (b) the licensing of any brand name held or used by the Company, directly or indirectly, or any company controlled by it; and **(ix)** to establish the remuneration of each of the other officers of the Company, pursuant to the annual aggregate remuneration approved by the General Shareholders' Meeting, the value allocated from this aggregate annual amount by the Board of Directors being in benefit of its members and the Chief Executive Officer, and the remuneration policy and benefits of the officers and employees of the Company and its subsidiaries approved by the Board of Directors.

### **Representation of the Company**

**25. Representation of the Company.** The Company is represented actively and passively **(i)** by 2 (two) officers jointly; **(ii)** by 1 (one) officer together with 1 (one) proxy with specific powers; or **(iii)** by 2 (two) proxies with specific powers. The acts where these Bylaws require prior

authorization by the General Shareholders' Meeting, the Board of Directors or the CEO can only be practiced when this condition is satisfied.

- 25.1. Exceptions for Specific Acts.** The Company may be represented by one (1) officer or 1 (one) proxy, acting in isolation **(i)** for acts with federal, state and municipal governments, autarchies, secretariats and their agencies and inspectorates, tax offices and agencies, mixed economy state-owned companies, Central Bank of Brazil, Banco do Brasil and their portfolios and departments, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, railways, Infraero and airlines and telephone and communications companies that do not involve the creation of liabilities or waiving rights; **(ii)** for discharge of payments made to the Company by check in its favor; **(iii)** the appointment of an agent to represent it in court, including the Labor Court; and **(iv)** the issue of trade bills, the endorsement of checks for deposit in a bank account of the Company and the endorsement of trade bills, bills of exchange and other credit instruments to financial institutions and the deposit of the product in the Company's account.
- 25.2. Constitution of Proxies.** In the constitution of proxies, the following rules must be observed: **(i)** all powers of attorney shall be authorized by two (2) officers; **(ii)** the powers of attorney must expressly establish the powers granted and whether the mandate should be exercised jointly with 1 (one) officer or another proxy of the Company, or in isolation, as in the cases cited in Section 25.1 above; **(iii)** for acts that depend upon the prior authorization of the General Shareholders' Meeting, the Board of Directors or the CEO, the granting of the power of attorney shall be expressly conditional on obtaining this authorization, which shall be mentioned in its text, and **(iv)** the power of attorney may not have a validity period of more than 1 (one) year, except in the case of powers of attorney granted to lawyers, for "ad judicium" purposes or for the purpose of defending administrative proceedings, these instruments to be of indefinite duration.

## CHAPTER V

### FISCAL COUNCIL

**26. Fiscal Council.** The Fiscal Council shall not operate on a permanent basis and shall only be installed upon request of the shareholders, in accordance with the applicable legislation.

- 26.1. Investiture.** The effective and alternate members of the Fiscal Council, shall assume their posts during the 30 (thirty) days following their election by signing the instrument of investiture which shall include their subjection to the Arbitration Clause referred to in Item 32, in the minutes book of the Fiscal Council, management guarantees being waived. The investiture of any fiscal councilor is conditional upon signature of **(i)** the instrument of adhesion to the Company's securities trading policy; **(ii)** the instrument of adhesion to the Company's material information disclosure policy; and **(iii)** the instrument of adhesion to the Internal Charter of the Fiscal Council.

## CHAPTER VI

### FISCAL YEAR AND DISTRIBUTION OF PROFITS

**27. Fiscal Year.** The fiscal year begins on January 1 and ends on December 31 of each year.

**28. Allocation of Net Income.** Together with the financial statements, the Board of Directors shall submit a proposal to the Annual General Shareholders' Meeting on the allocation of net income for the fiscal year, subject to the provisions of articles 186 and 191 to 199 of the Brazilian Corporate Law and the following provisions:

- (a)** prior to any other allocation, 5% (five percent) shall be applied to the Legal Reserve, which shall not exceed 20% (twenty percent) of shareholders' capital;
- (b)** the amount allocated to dividend payouts to shareholders, pursuant the provisions of Article 29 shall be specified; and

- (c) the balance shall be allocated as per proposal of the Board of Directors, including for the formation of reserves mentioned in Article 30, ad referendum of the General Shareholders' Meeting.

**29. Mandatory Dividend.** Shareholders are entitled to a mandatory dividend for each fiscal year amounting to no less than 30% (thirty percent) of net income in the same year, adjusted for the decrease or increase of the values specified under letters "a" and "b" of subsection I of Article 202 of the Brazilian Corporate Law and pursuant to subsections II and III of the same article.

**29.1. Balance Sheet and Distribution of Interim Dividends.** The Company may raise semi-annual balance sheets or for shorter periods, and the Board of Directors shall decide the distribution of dividends to the debit of the profit and loss account in these balance sheets. The Board of Directors may also distribute interim dividends during the fiscal year itself and up to the date of the Annual General Shareholders' Meeting, which approves the respective financial statements to the retained earnings account, revenue reserves or Reserve for Dividend Equalization, under any of the methods permitted by Article 204 of the Brazilian Corporate Law. That part of the mandatory dividend which may have been paid in advance for account of the Reserve for Dividend Equalization shall be credited to the same reserve.

**29.2. Interest on capital.** By resolution of the Board of Directors, interest on capital may be paid, offsetting the amount paid or credited against the mandatory dividend, pursuant to Article 9, Paragraph 7 of Law 9.249/95.

**30. Statutory Reserves.** At the proposal of the Board, the General Shareholders' Meeting may decide to set aside the following reserves: **(i)** Reserve for Dividend Equalization; **(ii)** Reserve for Working Capital Increase; and **(iii)** Reserve for Increase in Capital of Investees.

**30.1. Reserve for Dividend Equalization.** The Reserve for Dividend Equalization shall be limited to 40% (forty percent) of registered capital and its purpose shall be to guarantee resources for the payment of dividends, including in the form of interest on capital (Article 29.2), or interim dividends to maintain the flow of shareholder remuneration, the reserve being made up as follows:

- (a)** equivalent of up to 50% (fifty percent) of net income for the fiscal year, adjusted in accordance with Article 202 of the Brazilian Corporate Law;
- (b)** equivalent of up to 100% (one hundred percent) of the realized portion of Revaluation Reserves, booked as retained earnings;
- (c)** equivalent of up to 100% (one hundred percent) of the amount of adjustments in prior fiscal years, booked to retained earnings, and
- (d)** as a result of the credit corresponding to interim dividends (Article 29.1).

**30.2. Reserve for Working Capital Increase.** Reserve for Working Capital Increase shall be limited to 30% (thirty percent) of the amount of capital, the purpose being to guarantee funds for the operation of the company, comprising resources equivalent to up to 20% (twenty percent) of net income, adjusted pursuant to Article 202 of the Brazilian Corporate Law.

**30.3. Reserve for Increase in Capital of Investees.** The Reserve for the Increase in Capital of Investees shall be limited to 30% (thirty percent) of registered capital, the purpose being to guarantee the exercising of preemptive subscription rights for capital increases of subsidiaries, comprising funds amounting up to 50% (fifty percent) of net income for the fiscal year, adjusted pursuant to Article 202 of the Brazilian Corporate Law.

**30.4. Capitalization of Statutory Reserves.** At the proposal of the Board of Directors, portions of this reserve shall be periodically capitalized in order that the respective amount does not exceed 95% (ninety-five percent) of the capital. The balance of these reserves, plus the Legal Reserve, may not exceed the total paid-up capital.

**30.5. Sub-accounts.** The profits allocated to constitute reserves shall be broken down into separate sub-accounts per reserve according to the relative fiscal year and the Board of

Directors shall specify the profits used in the distribution of interim dividends, which may be debited to different subaccounts.

## CHAPTER VII

### SALE OF SHAREHOLDING CONTROL

**31. *Public Offering and Sale of Control.*** The direct or indirect sale of the Company's control, either through a single operation, or through successive operations, shall be carried out under the condition, which obliges the acquirer of control to make a public offering for the acquisition of shares based on shares issued by Company and owned by the other shareholders, observing the conditions and terms laid down in existing legislation and regulations and the Novo Mercado Regulations, in order to ensure equal treatment to that given to the selling shareholder.

## CHAPTER VIII

### ARBITRATION

**32. *Arbitration.*** The Company, its shareholders, officers and members of the Fiscal Council, effective and alternate, if any, undertake to resolve by means of arbitration through the Market Arbitration Panel, in the form of its regulation, any controversy arising from or related to its condition as issuer, shareholders, managers, and members of the fiscal council, in particular to the application, validity, efficacy, interpretation, breach and their effects, of the provisions contained in the Law 6.385/76, in the Law 6.404/76, in the Company's Bylaws, in the norms issued by the Brazilian Monetary Council, the Central Bank of Brazil and the Brazilian Securities and Exchange Commission, as well as the other norms applicable to the capital markets as a whole, in addition to those included in the Novo Mercado Regulations, of the other regulations of B3 and in the Novo Mercado Participation Agreement.

**32.1.** Without limitation on the effectiveness of this arbitration clause, when there is need for urgent measures, by the Parties, before initiating the arbitration procedures, the issue in question shall be submitted to the courts, as set forth in item 5.1.3 of the Market Arbitration Panel's Arbitration Regulations.

## CHAPTER IX

### LIQUIDATION OF THE COMPANY

**33. *Liquidation of the Company.*** The Company shall be liquidated pursuant to the applicable legislation or by resolution of the General Shareholders' Meeting, and shall be extinguished upon termination of the liquidation.

**33.1. *Appointment of a Liquidator.*** The General Shareholders' Meeting shall appoint a liquidator, set their fees, determine the manner of conducting the liquidation process and the form and guidelines to be followed. The General Meeting shall also elect the members of the Fiscal Council, which shall be installed during this period.

## CHAPTER X

### FINAL PROVISIONS

**34. *Null and void acts committed by Directors and Officers.*** It is expressly forbidden for directors, fiscal councilors, officers, proxies or employees of the Company to perform any act involving the Company that is contrary to its corporate purpose, such act being considered legally null and void. The practice of such acts shall subject the respective director, fiscal councilor, officer, proxy or employee of the Company to civil and criminal prosecution, if applicable.

**35. *Shareholders' Agreement.*** The Company, its directors, fiscal councilors and officers shall comply with the shareholders' agreements filed at company headquarters, being that **(i)** those making up the chair of the General Shareholders' Meeting or the management organs of the Company, especially their presidents, must refrain from including votes cast contrary to that established in such agreements, as well as allow, in the absence or abstention of the shareholder, party to the shareholders' agreement or their representative on the Board of



Directors, the shareholder harmed by such conduct, or their representatives on the Board of Directors, voting with the shares of the shareholder or in place of the absent or negligent director, as appropriate; and **(ii)** it is expressly forbidden for the Company to accept and execute any transfer of shares, encumbrance or assignment of preemptive rights to subscribe shares or other securities that do not respect the terms of these Corporate Bylaws and in any shareholders' agreement.

**36. Shareholders' List.** On request pursuant to Paragraph 2, Article 126 of the Brazilian Corporate Law, the Company shall provide to any shareholder who owns at least 0.5% (one half of one percent) of the Company's capital, a list of addresses of the other shareholders of the Company. The request must be substantiated and forwarded by registered mail addressed to the Company's CEO, on whom it shall be incumbent to provide the list within 5 (five) days from the date of receipt of the letter.

**37. Omissions.** Any situations not addressed in these Corporate Bylaws shall be resolved by the General Shareholders' Meeting and regulated by the Brazilian Corporate Law, pursuant to the provision in the Novo Mercado Regulations."

**QUORUM FOR THE RESOLUTIONS:** The votes of approval, rejection and abstentions of the matters are included in the Final Synthetic Voting Map (Annex 1).

**DOCUMENTS FILED WITH THE COMPANY:** the management proposal, the documents submitted for the examination of the Meeting, the distance voting ballots received directly by the Company and the voting manifestations authenticated by the Presiding Officials.

**CONCLUSION:** With no further matters for discussion, these minutes were drafted in summarized format, being approved subsequent to the waiving of their reading by the stockholders, without manifestation to the contrary. Pursuant to Article 21-V, Paragraph 1 of CVM Instruction 481/09, signatories to these minutes shall be considered as those stockholders that cast their votes through the distance voting ballots and those that registered their presence in the electronic remote participation system provided by the Company pursuant to the applicable regulations. The register of the presence of the stockholders in these minutes and the Stockholders Attendance Book was made through the signature of the president and the secretary, who declared that the meeting was fully recorded with participation and voting through the electronic distance participation system, in addition a room having been made available for communication between the stockholders and observing remaining formalities pursuant to CVM Instruction 481/09, as amended by CVM Instruction 622/20. São Paulo (SP), August 18, 2021. Presiding Officials: (signed) Carlos Henrique Pinto Haddad – President; (signed) Danielli Gilbert de Souza Lapicciarella – Secretary; Stockholders present ...

**Carlos Henrique Pinto Haddad**

Vice President - Administration, Finance, and Investor Relations

## Annex 1

### Final Synthetic Voting Map Extraordinary General Shareholders' Meeting held on August 18, 2021 at 11 a.m.

| DESCRIPTION OF DELIBERATION |                                                                                                                                                                     | VOTE DELIBERATION | COMMON SHARES QUANTITY <sup>1</sup> | % OVER TOTAL VOTES <sup>2</sup> |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| 1                           | To alter the corporate denomination of the Company of Duratex S.A. to Dexco S.A. and the consequent amendment of Article 1 of the Corporate Bylaws.                 | Approve           | 599,034,906                         | 100.00%                         |
|                             |                                                                                                                                                                     | Reject            | -                                   | 0.00%                           |
|                             |                                                                                                                                                                     | Abstain           | -                                   | 0.00%                           |
| 2                           | To consolidate the Corporate Bylaws.                                                                                                                                | Approve           | 599,034,906                         | 100.00%                         |
|                             |                                                                                                                                                                     | Reject            | -                                   | 0.00%                           |
|                             |                                                                                                                                                                     | Abstain           | -                                   | 0.00%                           |
| 3                           | Do you authorize the drafting of the minutes of this Meeting in summarized format pursuant to Paragraph 1, Article 130 of Law 6.404, of 1976?                       | Yes               | 581,188,514                         | 97.02%                          |
|                             |                                                                                                                                                                     | No                | 17,846,392                          | 2.98%                           |
|                             |                                                                                                                                                                     | Abstain           | -                                   | 0.00%                           |
| 4                           | Do you authorize the publication of the minutes of this Meeting, omitting the names of the stockholders pursuant to Paragraph 2, Article 130 of Law 6.404, of 1976? | Yes               | 597,197,007                         | 99.69%                          |
|                             |                                                                                                                                                                     | No                | 1,837,899                           | 0.31%                           |
|                             |                                                                                                                                                                     | Abstain           | -                                   | 0.00%                           |
| Total Attendance            |                                                                                                                                                                     |                   | 599,034,906                         | 87.15% <sup>3</sup>             |

1 – Number of voting shares

2 – Percentage calculated based on the total capital of voting shares

3 – Calculated considering the totality of shares issued by the Company, disregarding shares in treasury

**Observation:** This map uses the shareholding position included in the records of the institution providing the bookkeeping services for the Company's shares. Any variations in the shareholders' position may result from the settlement periods for operations of the central depository of assets of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão and the bookkeeping institution of the shares.